**LEI Nº 3.664, DE 22 DE ABRIL DE 2025**

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso – MT a Semana de Informação e Conscientização sobre a Herpes-Zóster.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída e incluída no calendário oficial de eventos do município de Sorriso – MT a Semana Municipal de Informação e Conscientização sobre o Herpes-Zóster, a ser comemorada anualmente, na primeira semana do mês de junho de cada ano, promovendo a ampla divulgação no âmbito municipal das características desta doença, sintomas, suas causas e tratamento, bem como a indicação das medidas preventivas a serem adotadas.

**Art. 2º** A semana de informação e conscientização sobre a Herpes-Zóster objetiva conscientizar a população sobre as características dessa doença, sintomas, causas e tratamento, bem como indicação de medidas de conscientização.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2025.

 **ALEI FERNANDES**

 Prefeito Municipal

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

 Secretário Municipal de Administração